



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos e outros serviços especializados (complementares) de saúde, junto a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Poranga utiliza serviços de saúde, para complementação à rede assistencial de saúde, realizando procedimentos especializados em suas atividades precípuas de assistência à saúde da população.

A pretensa contratação será realizada através de um procedimento diferentemente do licitatório, o Credenciamento, pois nele será escolhida todos os credenciados que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Convém ressaltar, que a administração empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a ofertar ampla divulgação junto aos órgãos de comunicação, públicos e privados, bem como aos prestadores de serviço que dispõem dos serviços em questão.

De mais a mais, vale registrar que a administração se utilizou de ampla pesquisa de mercado e efetuando a sua média como forma de remunerar os serviços prestados, estando em consonância com os preços praticados no mercado.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Neste caso específico estaremos utilizando o CREDENCIAMENTO, pois aonde não trataremos de selecionar apenas uma proposta, mas todas as que preencherem os requisitos estabelecidos no edital, encontrando possibilidade Jurídica com esteio no caput do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

O conceito de licitação no Direito Administrativo tem sido definido como um prévio procedimento necessário para as contratações de bens, serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública, destinado a escolher a proposta mais vantajosa ao interesse público. No tocante a Constituição Federal, em especial no art. 37, inciso XXI, expressão Licitação Pública é empregada para caracterizar um princípio básico a ser observado em todas as contratações em que for parte o Poder Público com terceiros.

Helly Lopes Meireles com bastante clareza, define a licitação como sendo "um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse" (in Direito Administrativo, editora Malheiros, pg. 237).

Na mesma linha de entendimento, a professora Dra. Yara Darcy P. Monteiro, conceitua licitação como: "um procedimento administrativo através do qual a pessoa a isso



juridicamente obrigada seleciona, em razão de critérios previamente estabelecidos, dos interessados que tenha atendido à convocação, a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse".

Em linhas gerais, pode dizer-se que, a supremacia do interesse público exige, como regra geral a licitação prévia para todas as contratações da Administração Pública.

Já o CREDENCIAMENTO difere um pouco da LICITAÇÃO. No credenciamento, a Administração Pública convoca todos os interessados que pretendam contratar com o Poder Público, desde que satisfaçam algumas exigências previamente estabelecidas em edital. Nesse sistema de contratação, a própria Administração já estipula as condições, inclusive o preço que pretende pagar. Uma vez cumpridos os requisitos, não haverá competição entre os interessados, pois todos deverão ser contratados.

Apesar de não existir nenhuma regulamentação legal sobre o assunto, tal procedimento já foi objeto de análise no Tribunal de Contas da União -TCU, inclusive, tendo sido recomendado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, conforme TC - Nº 016.171/94, TC- nº 016.522/95-8.

Em 1995, em consulta formulada ao TCU, pelo então Exmo. Sr. Ministro interino da Educação, sobre a viabilidade da contratação de serviços médicos- assistentes aos seus servidores, por meio do credenciamento de entidades e profissionais na área de saúde, o Tribunal de Contas da União - TCU, no processo TC - 016.522/95-8, defendeu como lícita essa modalidade de contratação para tais serviços. No entanto, ressaltou alguns aspectos, que rigorosamente deveriam ser observados:

- a) Acesso permanente a qualquer interessado que preencher as exigências mínimas requeridas;
- b) Convocação por meio do Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação;
- c) Fixação criteriosa da tabela de preços que remunerará os serviços prestados.

A propósito, cabe destacar ainda, as palavras do Exmo. Sr. Ministro Homero Santos, relator do processo que aprovou o Regulamento de Assistência médica do TCU, que assim se pronunciou sobre o credenciamento de serviços médicos:

"(...) uma particularidade do credenciamento é que permite buscar todas as empresas e profissionais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais conveniados ou credenciados, mais adequados à plena satisfação dos serviços desejados".

Com bastante clareza, o citado Ministro do TCU, na Decisão de nº 656/95 -TCU - Plenário, demonstrou a perfeita harmonia na aplicação da figura do Credenciamento, traçando um comparativo com alguns princípios que norteiam a licitação:

"Não é demais relembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira:

- LEGALIDADE - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93;
- IMPESSOALIDADE - o credenciamento obedece a este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrem nos requisitos estabelecidos;
- IGUALDADE - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança



dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados;

- **PUBLICIDADE** - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado nos Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço;
- **PROBIDADE ADMINISTRATIVA** - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na lei de licitações, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame;
- **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos;
- **JULGAMENTO OBJETIVO** - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que na licitação formal. Pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviços, que depois terão de ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções; portanto, não basta ser credenciado para prestar serviço, tem que contar com a confiança da clientela."

4 - DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previsto em lei;

4.2 - O (a) Contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.3 - O (a) Contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Poranga;

4.4 - A quantidade de serviços constantes deste anexo está estimada para o ano, sendo que, estes quantitativos podem variar a menor conforme produção e controle realizados pela Secretaria de Saúde;

4.5 - Caso haja mais de um interessado nos itens descritos neste Termo de Referência, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia devidamente agendados. Os serviços serão realizadas obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.6 - Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde;



4.7 - Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 – Os locais para a prestação dos serviços serão os abaixo descritos.

Hospital Francisco Antonio de Pinho

Endereço: Avenida Dr. Eptácio de Pinho, Vila Nova

Secretaria de Saúde

Endereço: Avenida Dr. Eptácio de Pinho, Vila Nova

PSF Vila Nova (ao lado do Hospital)

Endereço: Avenida Dr. Eptácio de Pinho, Vila Nova

PSF Centro – Centro de Saúde de Poranga

Endereço: Rua Sargento Manoel Justino Bezerra, Centro

PSF Jardim das Oliveiras

Endereço: Travessa Laurentino Marinho, Jardim das Oliveiras

PSF Cachoeira Grande

Endereço: Distrito de Cachoeira Grande, Zona Rural

PSF Buritizal

Endereço: Distrito de Buritizal, Zona Rural

4.9 – Todos os serviços especializados deverão serem executados no município de Poranga em locais pré-determinados pela Secretaria de Saúde, e deverão atender aos requisitos mínimos abaixo descrito, conforme o caso:

- **Médico para atendimento em PSF:** Contratação de 02 (dois) profissionais para prestarem serviço de segunda a quinta feira, em local determinado pela Secretaria de Saúde com uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, seguindo os padrões e orientações das Resoluções do CREMEC.
- **Diretor Clínico Médico e Diretor Técnico:** Contratação de 01 (um) profissional para prestar serviço no Hospital conforme demanda pactuada com a Secretaria de Saúde, seguindo os padrões e orientações das Resoluções do CREMEC.
- **Medico Auditor:** Contratação de 01 (um) profissional para prestar serviço no Hospital conforme demanda pactuada com a Secretaria de Saúde, seguindo os padrões e orientações das Resoluções do CREMEC.
- **Médico Plantonista:** Contratação de profissionais para prestarem serviços em plantões por hora no Hospital, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, seguindo os padrões e orientações das Resoluções do CREMEC.
- **Médico Especialista:** Contratação de profissionais para prestarem serviços em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde, sendo eles, **Psiquiatra/Ortopedista/Obstetra/Dermatologista/Cardiologista/Urologista/Endocrinologista/Pediatra/Cirurgia Geral**, tais serviços serão remunerados por hora.



- **Odontólogo (a):** Contratação de 04 (quatro) profissionais que deverão prestar serviço no PSF, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Serviço de Ultrassom Geral:** Realização de exame e elaboração de laudo, deverá ser prestado em local determinado pela Secretaria de Saúde, ficando a suas expensas todos os equipamentos necessários para a execução do serviço.
- **Terapeuta Ocupacional:** Contratação de 01 (um) profissional para prestar serviço no NASF, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- **Educador Físico:** Contratação de 04(quatro) profissionais prestarem serviços em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Sutura de Pálpebra, Facetomia s/ implante de lente intraocular, Retirada de corpo cirúrgico estranho da córnea, Tratamento cirúrgico de pterígio e Faco emulsificação com lio:** Os procedimentos deverão serem realizados em local determinado pela Secretaria de Saúde, estes procedimentos serão realizados por Médico (a) Oftalmologista.

4.10 – A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será orientada pela Secretaria de Saúde.

4.11 – A Secretaria de Saúde, colocará à disposição dos contratados todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços, excluindo-se no caso do Serviço de Ultrassom Geral.

4.12 – A Secretaria de Saúde reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

5.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

5.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga;

6.2 - Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;



- 6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;
- 6.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;
- 6.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;
- 6.7 - Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 6.8 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 6.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

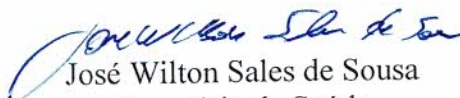
7.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária sob nº 17.17.10.301.0171.2.046 - Atenção Básica e 17.17.10.302.0176.2.053 - Manutenção do Bloco da Atenção Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme ditames da Lei 8.666/93 de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

Poranga - CE, 14 de Março de 2023.


José Wilton Sales de Sousa
Secretário de Saúde



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	QTDE. Mês	QTDE TOTAL 12 MESES
1	Médico PSF	UNID.	02	12	24
2	Diretor clínico médico	UNID.	01	12	12
3	Diretor Técnico	UNID.	01	12	12
4	Médico Auditor	UNID.	01	12	12
5	Odontólogo	UNID.	04	12	48
6	Serviço de Ultrassom Geral	UNID.	166	12	1.992
7	Terapeuta Ocupacional	UNID.	01	12	12
8	Educador Físico	UNID.	04	12	48
9	Sutura de Palpebra	UNID.	12	12	144
10	Facectomia s/ implante de lente intra-ocular	UNID.	05	12	60
11	Retirada de corpo cirúrgico estranho da cornea	UNID.	65	12	780
12	Tratamento cirúrgico de pterígio	UNID.	15	12	180
13	Facoemulsificação com lio	UNID.	18	12	216
14	Médico Plantonista	HORA	1.760	12	21.120
15	Médico Especialista Psiquiatra	HORA	32	12	384
16	Médico Especialista Ortopedista	HORA	32	12	384
17	Médico Especialista Obstetra	HORA	32	12	384
18	Médico Especialista Dermatologista	HORA	32	12	384
19	Médico Especialista Cardiologista	HORA	32	12	384
20	Médico Especialista Urologista	HORA	32	12	384
21	Médico Especialista Endocrinologista	HORA	32	12	384
22	Médico Especialista Pediatria	HORA	32	12	384
23	Médico Especialista Cirurgia Geral	HORA	32	12	384



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___ / ___ - CHP

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____

Banco: _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos e outros serviços especializados (complementares) de saúde, junto a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

À
COMISSÃO PROVISÓRIA DE JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ.

Pela presente solicitamos credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Poranga, através da Secretaria de Saúde para o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos e outros serviços especializados (complementares) de saúde, junto a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, na forma do Edital do Procedimento de Credenciamento nº 0703.1/2023.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, e às cláusulas e condições estabelecidas do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, especificados em anexo, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública;

Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

Espera deferimento.

Atenciosamente,

_____ (UF), ___ de _____ de 2023.

Nome do representante Legal
CPF Nº



ANEXO A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

_____ (UF), ____ de _____ de 2023.

À
COMISSÃO PROVISÓRIA DE JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0703.1/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº **0703.1/2023**, especificamente com relação aos seguintes serviços, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes anexo ao processo em referência.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Banco: _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
PESSOA JURIDICA**

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)
Referente ao Chamamento Público nº **0703.1/2023**

À Comissão Provisória de Julgamento da Prefeitura Municipal de Poranga - CE

Senhor(a) Presidente da Comissão

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de.....de 2023.

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

***OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR PESSOA FISICA

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)
Referente ao Chamamento Público nº **0703.1/2023**

À Comissão Provisória de Julgamento da Prefeitura Municipal de Poranga/CE

Senhor(a) Presidente da Comissão

O (A) Sr. (a) _____, inscrita (o) no CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

*Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de.....de 2023.

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

***OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORANGA E
_____,
MEDIANTE AS CONDIÇÕES E
CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, Poranga - CE, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr.^a _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com endereço à _____

em _____
Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob nº _____
representado por Sr. (a) _____, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADO (A), de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **0703.1/2023-**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº **0703.1/2023**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos e outros serviços especializados (complementares) de saúde, junto a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O presente terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 13.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 13.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 13.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



13.2.4. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 4.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 4.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga;
- 5.2 - Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;
- 5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;
- 5.7 - Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 5.8 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 5.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.
- 5.10 - A Contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como aos atos normativos expedidos



pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que se aplique à contratada, devendo manter sigilo de todas as informações e dados gerados durante a prestação do serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do contratante.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1 – O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

6.2 – Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde e atestado pela Secretária de Saúde e responsável do setor para o recebimento dos mesmos.

6.3 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____ – Secretaria de Saúde, elemento de despesas n.º _____ ou _____.

6.4 – Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza.

CLAUSULA SETIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos Secretaria de Saúde do município de Poranga.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.



CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Poranga –, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Poranga, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Saúde

Nome do Representante legal

CPF

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

NOME:

CPF:



02
NOME:
CPF:



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:
CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total: _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORANGA E
_____,
MEDIANTE AS CONDIÇÕES E
CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA – , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, Poranga - CE, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr.^a _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, com endereço à Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADO (A), de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **0703.1/2023-**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.6 – Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº **0703.1/2023**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos e outros serviços especializados (complementares) de saúde, junto a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 –O presente terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

13.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;

13.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

13.2.4. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.



CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 4.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 4.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga;
- 5.2 - Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;
- 5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;
- 5.7 - Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 5.8 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 5.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.
- 5.10 - A Contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como aos atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que se aplique à contratada, devendo manter sigilo de todas as informações e dados gerados durante a prestação do



serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do contratante.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1 – O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

6.2 – Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde e atestado pela Secretária de Saúde e responsável do setor para o recebimento dos mesmos.

6.3 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____ – Secretaria de Saúde, elemento de despesas n° _____ ou _____.

6.4 – Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza.

CLAUSULA SETIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos da Secretaria de Saúde do município de Poranga.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia de ressarcimento, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Poranga – , independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Poranga, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de Saúde

Nome do Representante legal
CPF
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

NOME:

CPF:



02
NOME:
CPF:



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:
CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total: _____

**ANEXO VII
TABELA DE PREÇOS 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	QTDE. Mês	QTDE TOTAL 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANO
1	Médico PSF	UNID.	02	12	24	19.300,00	463.200,00
2	Diretor clínico médico	UNID.	01	12	12	6.100,00	73.200,00
3	Diretor Técnico	UNID.	01	12	12	6.066,67	72.800,04
4	Médico Auditor	UNID.	01	12	12	5.233,33	62.799,96
5	Odontólogo	UNID.	04	12	48	2.225,80	106.838,40
6	Serviço de Ultrassom Geral	UNID.	166	12	1.992	103,33	205.833,36
7	Terapeuta Ocupacional	UNID.	01	12	12	2.092,00	25.104,00
8	Educador Físico	UNID.	04	12	48	2.200,00	105.600,00
9	Sutura de Palpebra	UNID.	12	12	144	210,00	30.240,00
10	Facetomia s/ implante de lente intra-ocular	UNID.	05	12	60	2.233,33	133.999,80
11	Retirada de corpo cirúrgico estranho da cornea	UNID.	65	12	780	160,78	125.408,40
12	Tratamento cirúrgico de pterígio	UNID.	15	12	180	293,33	52.799,40
13	Facemulsificação com lio	UNID.	18	12	216	1.471,95	317.941,20
14	Médico Plantonista	HORA	1.760	12	21.120	R\$ 118,33	2.499.129,60
15	Médico Especialista Psiquiatra	HORA	32	12	384	R\$ 226,67	87.041,28
16	Médico Especialista Ortopedista	HORA	32	12	384	R\$ 213,33	81.918,72
17	Médico Especialista Obstetra	HORA	32	12	384	R\$ 205,00	78.720,00
18	Médico Especialista Dermatologista	HORA	32	12	384	R\$ 248,33	95.358,72
19	Médico Especialista Cardiologista	HORA	32	12	384	R\$ 226,67	87.041,28
20	Médico Especialista Urologista	HORA	32	12	384	R\$ 216,67	83.201,28
21	Médico Especialista Endocrinologista	HORA	32	12	384	R\$ 266,67	102.401,28
22	Médico Especialista Pediatra	HORA	32	12	384	R\$ 236,67	90.881,28
23	Médico Especialista Cirurgia Geral	HORA	32	12	384	R\$ 276,67	106.241,28

